



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CHAMAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, objetivando **credenciar empresas especializadas na prestação de serviços elétricos em estruturas elevadas**, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais, nos termos e nas condições estabelecidas no presente Edital e anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Forma de entrega: As solicitações de credenciamento e a documentação poderão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou através do e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Período de credenciamento: a partir da publicação deste Edital, com o cadastramento permanente de novos interessados enquanto o credenciamento estiver vigente.

Dúvidas quanto ao Edital poderão ser sanadas pelo e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br, ou pelos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595.

Dúvidas quanto à forma de execução e descrição dos serviços e materiais poderão ser sanadas pelo e-mail compras@camposdejulio.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3387 2800.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021. Arts. 74, IV, 78, I e 79, I.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente Edital o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços elétricos em estruturas elevadas, visando atender as demandas da Administração, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

1.2 A forma de prestação do serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação:

a) de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo agente de contratação, ou em meios digitais que possibilitem sua conferência e autenticidade, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos sistemas previdenciário/fiscal e outros, que, por sua natureza, são emitidos através da internet e com possibilidade de comprovação de sua autenticidade.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo agente de contratação designado para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora das condições estabelecidas neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Solicitação de credenciamento e declaração conjunta

- a)** Solicitação de credenciamento, conforme modelo do Anexo III;
- b)** Declaração conjunta, conforme modelo do Anexo IV.

3.2 Relativos à habilitação jurídica

- a)** Cédula de identidade do sócio administrador da pessoa jurídica ou do empresário;
- b)** Certificado de condição de microempreendedor individual, no caso de MEI, ou;
- c)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g)** Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

3.3 Relativos à regularidade fiscal e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.4 Relativos à qualificação técnica

3.4.1 Para serviços de auxiliar/ajudante de eletricista (atividades exclusivas em altura):

- a) Comprovação de vínculo com a empresa, mediante contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração formal;
- b) Comprovação de treinamento em NR-35 e orientação para atividades em altura.

3.4.2 Para serviços de eletricista (atividades exclusivas em altura):

- a) Comprovação de vínculo com a empresa, mediante contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração formal;
- b) Comprovação de capacitação e treinamentos obrigatórios em NR-10 e NR-35.

3.4.3 Para serviços de engenheiro eletricista (atividades exclusivas em altura):

- a) Comprovação de vínculo com a empresa, mediante contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração formal;
- b) Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

3.4.4 Para serviços de pedreiro eletricista:

- a) Comprovação de vínculo com a empresa, mediante contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração formal;
- b) Conhecimento das normas técnicas aplicáveis, especialmente as relacionadas à segurança em instalações elétricas (NR-10) e, quando aplicável, trabalho em altura (NR-35).

3.4.5 Para serviços de técnico eletrotécnico (atividades exclusivas em altura):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

- a) Comprovação de vínculo com a empresa, mediante contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração formal;
- b) Registro ativo no CREA, CFT ou equivalente;
- c) Comprovação de capacitação e treinamentos obrigatórios em NR-10 e NR-35, compatíveis com a execução de serviços elétricos e trabalhos em altura.

3.4.6 Para todos os serviços:

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis com o item para o qual a empresa solicita credenciamento.

3.5 Caso o interessado se faça representar por meio de procurador, faz-se necessária apresentação de:

- a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;
- b) Procuração, com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, solicitações e requerimento, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao procedimento.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo agente de contratação designado em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da solicitação de credenciamento.

4.3 O agente de contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão pelo agente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

contratação, via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

5.2 O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado, dirigido ao agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

5.3 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

5.4 O recurso deverá ser protocolado na sede da Prefeitura de Campos de Júlio, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, ou enviado para o e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

5.5 Eventuais recursos e pedidos de reconsideração serão processados e julgados na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, o agente de contratação designado apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – Jornal da AMM, quando então será convocado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios deste Edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/> e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – Jornal da AMM.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 O Termo de Credenciamento terá vigência enquanto estiver vigente o presente Edital de credenciamento.

7.2 A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 A minuta do Termo de Credenciamento consta do Anexo II deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços realizados pelos credenciados serão pagos de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV.

8.2 O valor fixado para o pagamento poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

8.3 O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Campos de Júlio - MT em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

8.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

8.8 Os tributos e as contribuições, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Credenciante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

8.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1 A Administração Municipal poderá promover o credenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 A Administração Municipal poderá promover o credenciamento daqueles que se recusarem, sem justificativa aceita pela Administração, a executar os serviços/fornecimentos nos prazos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas neste Edital, seus anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo agente de contratação e/ou fiscal do contrato, que opinarão em 05 (cinco) dias úteis e as submeterão ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

9.6 A Administração Municipal poderá, se conveniente, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do objeto previsto neste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, endereçados ao agente de contratação designado, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou enviados para e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

10.2 Caberá ao agente de contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 As obrigações da Credenciante constam do Anexo I – Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente procedimento não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Administração Municipal.

13.3 O presente Edital de Credenciamento tem vigência indeterminada, sendo permanente o credenciamento de novos interessados.

13.4 A Administração Municipal poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Os casos omissos serão decididos pelo agente de contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração Conjunta.

Campos de Júlio - MT, 03 de julho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CHAMAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CHAMAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - MT, CEP xxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, doravante denominado de **CREDENCIADO**, acordam proceder ao presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços elétricos em estruturas elevadas, visando atender as demandas da administração municipal.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026, Edital de Chamamento para Credenciamento nº 03/2026, Processo Licitatório nº 66/2026.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital, especialmente seu Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente Termo de Credenciamento tem como regime a prestação a preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

3.3 Após a assinatura deste instrumento, o Credenciado estará apto a dar início aos serviços e fornecimentos, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM, DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas a descrição, unidade e valor unitário dos serviços a serem prestados pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	Cód. SCPI Cód. TCE/MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$
1	048.004.003 438845-3	Serviços de Auxiliar/Ajudante de Eletricista (Atividades Exclusivas em Altura). Prestação de serviços de auxiliar/ajudante de eletricista para apoio operacional na execução de atividades exclusivamente realizadas em altura, em sistemas de iluminação instalados em estruturas elevadas, especialmente em tetos de ginásios de esportes, campos e quadras esportivas, compreendendo o auxílio na montagem e desmontagem de equipamentos, organização e manuseio de materiais, apoio na instalação, substituição e manutenção de luminárias e componentes elétricos, bem como outras atividades de suporte, sempre sob orientação e supervisão de profissional habilitado, sem a execução de serviços técnicos privativos ou assunção de responsabilidade técnica, conforme demanda da Secretaria solicitante.	HR	235	64,65
2	035.007.001 215019-0	Serviços de Caminhão Munck (Hora Técnica). Prestação de serviços de caminhão equipado com Munck, com operador habilitado, para apoio à execução de atividades realizadas exclusivamente em altura, especialmente em serviços de instalação, manutenção e substituição de sistemas de iluminação em tetos de ginásios de esportes, campos e quadras esportivas, incluindo a elevação, posicionamento e movimentação de materiais, equipamentos e profissionais, conforme necessidade da Secretaria solicitante. O serviço compreende o fornecimento do veículo em perfeitas condições de funcionamento, operador devidamente qualificado, combustível, manutenção, seguros, bem como o	HR	226	204,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

		atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução das atividades em altura deverão ser fornecidos pelos respectivos profissionais envolvidos, conforme as normas de segurança do trabalho vigentes.			
3	035.007.002 00080942	Deslocamento de Caminhão Munck (Quilômetro Rodado). Prestação de serviços de deslocamento de caminhão equipado com Munck, por quilômetro rodado, para atendimento às demandas da Secretaria solicitante relacionadas a atividades realizadas exclusivamente em altura, especialmente em serviços de apoio à instalação, manutenção e substituição de sistemas de iluminação em tetos de ginásios de esportes, campos e quadras esportivas. O serviço inclui o deslocamento do veículo até o local indicado, com operador habilitado, abrangendo custos com combustível, manutenção, seguros e demais encargos operacionais, devendo ser executado em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.	KM	180	8,42
4	035.007.003 00080942	Deslocamento de Veículo Leve (Quilômetro Rodado). Prestação de serviços de deslocamento de veículo leve, por quilômetro rodado, para atendimento às demandas da Secretaria solicitante relacionadas a atividades realizadas exclusivamente em altura, especialmente para apoio logístico e operacional aos serviços de instalação, manutenção e adequação de sistemas de iluminação em tetos de ginásios de esportes, campos e quadras esportivas. O serviço compreende o deslocamento até o local indicado, incluindo custos com combustível, manutenção, seguros, pedágios e demais encargos operacionais, devendo ser executado em conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.	KM	200	4,33
5	048.004.002 356318-9	Serviços de Eletricista (Atividades Exclusivas em Altura). Prestação de serviços de eletricista para a execução de instalações, reparos, substituições e manutenção preventiva e corretiva, exclusivamente em atividades realizadas em	HR	245	78,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

		altura, em sistemas elétricos prediais, especialmente iluminação instalada em tetos de ginásios de esportes, campos e quadras esportivas, compreendendo a instalação e substituição de luminárias, refletores, cabos, eletrodutos e dispositivos elétricos, bem como testes básicos de funcionamento, sempre em conformidade com orientações técnicas, normas de segurança e especificações existentes, sem a assunção de responsabilidade técnica por projetos ou atividades privativas de profissionais habilitados, conforme demanda da Secretaria solicitante. O fornecimento, uso e conservação dos EPIs exigidos para trabalho em altura serão de responsabilidade do profissional credenciado, em observância às normas de segurança do trabalho vigentes.			
6	048.004.001 216070-6	Serviços de Engenheiro Eletricista (Atividades Exclusivas em Altura). Prestação de serviços especializados de engenharia elétrica para elaboração, adequação, análise e acompanhamento de projetos elétricos, exclusivamente aplicáveis a estruturas elevadas, especialmente sistemas de iluminação instalados em tetos de ginásios de esportes, campos e quadras esportivas, compreendendo o dimensionamento e a especificação de luminárias, refletores, cabos, eletrodutos, quadros elétricos e dispositivos de proteção, bem como a adequação às normas técnicas e regulamentações vigentes. Inclui, quando aplicável, a realização de estudos luminotécnicos, o acompanhamento técnico da execução e apoio técnico para manutenção, ampliação ou modernização dos sistemas de iluminação, conforme demanda da Secretaria solicitante. O fornecimento, uso e conservação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, inclusive os exigidos para trabalho em altura, serão de responsabilidade do profissional credenciado, em observância às normas de segurança do trabalho vigentes.	HR	276	175,00
7	048.004.004 219639-5	Serviços de Pedreiro Eletricista (Atividades Exclusivas em Altura). Prestação de serviços de pedreiro eletricista para execução de atividades relacionadas à área elétrica e civil de apoio, exclusivamente realizadas em altura, em sistemas de	HR	110	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

		iluminação instalados em estruturas elevadas, especialmente em tetos de ginásios de esportes, campos e quadras esportivas, compreendendo a abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, fixação de eletrodutos, caixas de passagem e suportes, recomposição de estruturas, chumbamentos, acabamentos e adequações necessárias à instalação, manutenção ou substituição de componentes elétricos, bem como apoio na montagem e fixação de luminárias e demais equipamentos, conforme demanda da Secretaria solicitante. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações técnicas e sob supervisão de profissional habilitado, quando necessário, observando-se os limites de atuação do profissional e as normas técnicas aplicáveis. O fornecimento, uso e conservação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, inclusive aqueles exigidos para trabalho em altura, serão de responsabilidade exclusiva do profissional credenciado, em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes.			
8	058.003.001 429976-0	Serviços de Técnico em Eletrotécnica (Atividades Exclusivas em Altura). Prestação de serviços de profissional técnico em eletrotécnica para a execução de atividades operacionais e de apoio técnico, exclusivamente em serviços realizados em altura, relacionados a sistemas de iluminação instalados em estruturas elevadas, como ginásios de esportes, campos e quadras esportivas, abrangendo serviços de campo, inspeções, substituição e ajustes de componentes elétricos, testes de funcionamento e apoio à manutenção preventiva e corretiva, sempre em conformidade com projetos, orientações técnicas e normas vigentes, sem a assunção de responsabilidade técnica por projetos, respeitadas as atribuições legais do responsável técnico habilitado, conforme demanda da Secretaria solicitante. O fornecimento, uso e conservação dos EPIs necessários ao trabalho em altura serão de responsabilidade exclusiva do profissional credenciado, conforme normas de segurança do trabalho.	HR	236	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

4.2 Os serviços devem ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente termo.

4.3 Os serviços serão executados nos locais definidos pela Administração.

4.4 Cada solicitação deverá conter o local, descrição do serviço, dimensões, tipo de material e prazo para execução, que deverão ser rigorosamente cumpridos pela empresa credenciada.

4.5 Os prazos de execução serão definidos conforme a demanda, devendo a empresa iniciar os serviços após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e concluí-los dentro do prazo estabelecido pela Secretaria solicitante.

4.6 A credenciada deverá realizar vistoria prévia no local, com a devida conferência das medidas antes do início da execução dos serviços. Eventuais divergências identificadas deverão ser comunicadas antecipadamente à fiscalização, para as devidas orientações e ajustes. A execução deverá observar rigorosamente os padrões técnicos aplicáveis, bem como as orientações fornecidas pela Administração.

4.7 Após a conclusão dos serviços, a credenciada deverá realizar a limpeza do local, removendo resíduos, sobras de materiais e equipamentos utilizados, garantindo a entrega do ambiente em perfeitas condições de uso.

4.8 O credenciado deverá observar todas as normas de segurança, saúde ocupacional e prevenção de acidentes, garantindo a execução dos serviços sem riscos aos servidores, usuários e demais pessoas no local.

4.9 O transporte, carga e descarga dos materiais, ferramentas e equipamentos são de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá providenciar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

4.10 A empresa deverá adotar medidas de proteção do piso, paredes, esquadrias e demais estruturas físicas, evitando danos ao patrimônio público, sendo responsável pelo ressarcimento em caso de prejuízos.

4.11 A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentem falhas técnicas, de segurança ou de acabamento.

4.12 Caso sejam identificadas irregularidades ou necessidade de correções, a credenciada deverá realizar os ajustes solicitados no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

4.13 A credenciada deverá observar, ainda:

a) a preservação do patrimônio público, evitando danos a pisos, paredes, tetos, instalações elétricas e demais bens públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

b) o uso de materiais reutilizáveis ou recicláveis, sempre que possível, em observância aos princípios da sustentabilidade;

c) a execução do serviço dentro dos padrões de qualidade estética e técnica.

4.14 A execução dos serviços será parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria solicitante e emissão prévia de Autorização de Fornecimento (AF).

4.15 Os serviços poderão ocorrer em ambientes internos ou externos, inclusive em espaços escolares, praças, ginásios e centros de eventos, devendo a credenciada providenciar toda a logística necessária para a execução do serviço.

4.16 Caso haja necessidade de substituição de materiais danificados ou incompatíveis com a solicitação, a credenciada deverá providenciar a reposição imediata, sem ônus adicional ao Município.

4.17 Os serviços serão recebidos após verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e demais obrigações que vinculam a credenciada.

4.18 Caso a credenciada não possa atender à demanda solicitada, deverá comunicar imediatamente à secretaria solicitante, informando os motivos.

4.19 Caso a credenciada se recuse a fornecer o objeto sem justificativa aceita, estará sujeito ao descredenciamento e demais sanções legais cabíveis.

4.20 Caberá à credenciada arcar com os tributos envolvidos na prestação dos serviços.

4.21 A Administração Municipal reserva-se ao direito de impugnar os serviços prestados se esses não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência.

4.22 Os serviços deverão ser realizados com presteza, pontualidade e com o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, fornecimento parcial, incompleto e/ou fora do padrão esperado.

4.23 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela do tópico 4.1.

4.24 Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Campos de Júlio – MT em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e da apresentação da nota fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.25 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na nota fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.26 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.27 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da nota fiscal apresentada.

4.28 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.29 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo para pagamento e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Termo de Credenciamento coincidirá com a vigência do Edital de Chamamento Público que deu origem ao presente, que poderá ser revogado a critério da Credenciante, observadas as exigências legais.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

6.1.2 Informar ao credenciado sobre as normas e procedimentos para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados com o objeto pactuado;

6.1.4 Comunicar por escrito ao credenciado quaisquer irregularidades verificadas na entrega do objeto, solicitando a readequação de acordo com as especificações do Termo de Referência;

6.1.5 Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado nos condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência, depois do recebimento e atesto da nota fiscal respectiva;

6.1.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a nota fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

6.1.7 Acompanhar os prazos e condições de execução, exigindo que o credenciado tome as providências necessárias para regularização, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Termo de Referência e demais cominações legais;

6.1.8 Rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.9 Proporcionar as condições para que o credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas;

6.1.10 Distribuir a demanda de forma igualitária entre os credenciados, salvo na impossibilidade da distribuição em razão da indisponibilidade operacional destes.

6.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2 Realizar os serviços conforme as especificações constantes do Termo de Referência;

6.2.3 Realizar os serviços nos prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência;

6.2.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;

6.2.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Administração Municipal referentes às condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento;

6.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior perante à Administração;

6.2.10 Comunicar a Administração, assim que recebida a ordem de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento da mesma;

6.2.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste instrumento sem prévia autorização da Administração Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

6.2.12 Prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.13 Emitir nota fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.14 Emitir e apresentar, sempre que solicitado, as certidões de regularidade fiscal previstas no Edital;

6.2.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.16 Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Campos de Júlio na execução dos serviços/fornecimentos, responsabilizando-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei e ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1, nos seguintes termos:

- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa).

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS OMISSOS

8.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA IX – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

9.1 O Credenciado deverá manter durante toda a vigência do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO

10.1 O presente termo poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O fornecimento do objeto deste instrumento será acompanhado e fiscalizado por servidores designados para esse fim pela autoridade competente, na condição de representantes do Município de Campos de Júlio – MT, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, parte indissociável do presente instrumento.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 E assim, por estarem as partes justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento, assinado pelas partes, para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, xxx de xxx de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: xxxxx

Por xxxxx

CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CHAMAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

DADOS CADASTRAIS			
Razão social:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:			

XXXXXXXXXX (razão social), pessoa jurídica de direito privado, conforme dados expostos acima, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da CI/RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO para prestação de serviços elétricos em estruturas elevadas**, nos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº 03/2026, conforme informações abaixo (manter somente os itens para os quais solicita credenciamento):

ITEM	Cód. SCPI Cód. TCE/MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$
1	048.004.003 438845-3	Serviços de Auxiliar/Ajudante de Eletricista (Atividades Exclusivas em Altura). Prestação de serviços de auxiliar/ajudante de eletricista para apoio operacional na execução de atividades exclusivamente realizadas em altura, em sistemas de iluminação instalados em estruturas elevadas, especialmente em tetos de ginásios de esportes, campos e quadras esportivas, compreendendo o auxílio na montagem e desmontagem de equipamentos, organização e manuseio de materiais, apoio na instalação, substituição e manutenção de luminárias e componentes	HR	235	64,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

		elétricos, bem como outras atividades de suporte, sempre sob orientação e supervisão de profissional habilitado, sem a execução de serviços técnicos privativos ou assunção de responsabilidade técnica, conforme demanda da Secretaria solicitante.			
2	035.007.001 215019-0	Serviços de Caminhão Munck (Hora Técnica). Prestação de serviços de caminhão equipado com Munck, com operador habilitado, para apoio à execução de atividades realizadas exclusivamente em altura, especialmente em serviços de instalação, manutenção e substituição de sistemas de iluminação em tetos de ginásios de esportes, campos e quadras esportivas, incluindo a elevação, posicionamento e movimentação de materiais, equipamentos e profissionais, conforme necessidade da Secretaria solicitante. O serviço compreende o fornecimento do veículo em perfeitas condições de funcionamento, operador devidamente qualificado, combustível, manutenção, seguros, bem como o atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução das atividades em altura deverão ser fornecidos pelos respectivos profissionais envolvidos, conforme as normas de segurança do trabalho vigentes.	HR	226	204,25
3	035.007.002 00080942	Deslocamento de Caminhão Munck (Quilômetro Rodado). Prestação de serviços de deslocamento de caminhão equipado com Munck, por quilômetro rodado, para atendimento às demandas da Secretaria solicitante relacionadas a atividades realizadas exclusivamente em altura, especialmente em serviços de apoio à instalação, manutenção e substituição de sistemas de iluminação em tetos de ginásios de esportes, campos e quadras esportivas. O serviço inclui o deslocamento do veículo até o local indicado, com operador habilitado, abrangendo custos com combustível, manutenção, seguros e demais encargos operacionais, devendo ser executado em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.	KM	180	8,42
4	035.007.003	Deslocamento de Veículo Leve	KM	200	4,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

	00080942	(Quilômetro Rodado). Prestação de serviços de deslocamento de veículo leve, por quilômetro rodado, para atendimento às demandas da Secretaria solicitante relacionadas a atividades realizadas exclusivamente em altura, especialmente para apoio logístico e operacional aos serviços de instalação, manutenção e adequação de sistemas de iluminação em tetos de ginásios de esportes, campos e quadras esportivas. O serviço compreende o deslocamento até o local indicado, incluindo custos com combustível, manutenção, seguros, pedágios e demais encargos operacionais, devendo ser executado em conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.			
5	048.004.002 356318-9	Serviços de Eletricista (Atividades Exclusivas em Altura). Prestação de serviços de eletricista para a execução de instalações, reparos, substituições e manutenção preventiva e corretiva, exclusivamente em atividades realizadas em altura, em sistemas elétricos prediais, especialmente iluminação instalada em tetos de ginásios de esportes, campos e quadras esportivas, compreendendo a instalação e substituição de luminárias, refletores, cabos, eletrodutos e dispositivos elétricos, bem como testes básicos de funcionamento, sempre em conformidade com orientações técnicas, normas de segurança e especificações existentes, sem a assunção de responsabilidade técnica por projetos ou atividades privativas de profissionais habilitados, conforme demanda da Secretaria solicitante. O fornecimento, uso e conservação dos EPIs exigidos para trabalho em altura serão de responsabilidade do profissional credenciado, em observância às normas de segurança do trabalho vigentes.	HR	245	78,17
6	048.004.001 216070-6	Serviços de Engenheiro Eletricista (Atividades Exclusivas em Altura). Prestação de serviços especializados de engenharia elétrica para elaboração, adequação, análise e acompanhamento de projetos elétricos, exclusivamente aplicáveis a estruturas elevadas, especialmente sistemas de iluminação instalados em tetos de ginásios de esportes, campos e quadras esportivas, compreendendo o	HR	276	175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

		dimensionamento e a especificação de luminárias, refletores, cabos, eletrodutos, quadros elétricos e dispositivos de proteção, bem como a adequação às normas técnicas e regulamentações vigentes. Inclui, quando aplicável, a realização de estudos luminotécnicos, o acompanhamento técnico da execução e apoio técnico para manutenção, ampliação ou modernização dos sistemas de iluminação, conforme demanda da Secretaria solicitante. O fornecimento, uso e conservação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, inclusive os exigidos para trabalho em altura, serão de responsabilidade do profissional credenciado, em observância às normas de segurança do trabalho vigentes.			
7	048.004.004 219639-5	Serviços de Pedreiro Eletricista (Atividades Exclusivas em Altura). Prestação de serviços de pedreiro eletricista para execução de atividades relacionadas à área elétrica e civil de apoio, exclusivamente realizadas em altura, em sistemas de iluminação instalados em estruturas elevadas, especialmente em tetos de ginásios de esportes, campos e quadras esportivas, compreendendo a abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, fixação de eletrodutos, caixas de passagem e suportes, recomposição de estruturas, chumbamentos, acabamentos e adequações necessárias à instalação, manutenção ou substituição de componentes elétricos, bem como apoio na montagem e fixação de luminárias e demais equipamentos, conforme demanda da Secretaria solicitante. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações técnicas e sob supervisão de profissional habilitado, quando necessário, observando-se os limites de atuação do profissional e as normas técnicas aplicáveis. O fornecimento, uso e conservação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, inclusive aqueles exigidos para trabalho em altura, serão de responsabilidade exclusiva do profissional credenciado, em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes.	HR	110	100,00
8	058.003.001 429976-0	Serviços de Técnico em Eletrotécnica (Atividades Exclusivas em Altura). Prestação de serviços de profissional técnico	HR	236	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

		em eletrotécnica para a execução de atividades operacionais e de apoio técnico, exclusivamente em serviços realizados em altura, relacionados a sistemas de iluminação instalados em estruturas elevadas, como ginásios de esportes, campos e quadras esportivas, abrangendo serviços de campo, inspeções, substituição e ajustes de componentes elétricos, testes de funcionamento e apoio à manutenção preventiva e corretiva, sempre em conformidade com projetos, orientações técnicas e normas vigentes, sem a assunção de responsabilidade técnica por projetos, respeitadas as atribuições legais do responsável técnico habilitado, conforme demanda da Secretaria solicitante. O fornecimento, uso e conservação dos EPIs necessários ao trabalho em altura serão de responsabilidade exclusiva do profissional credenciado, conforme normas de segurança do trabalho.			
--	--	---	--	--	--

Local e data.

Razão Social

Nome de quem assina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CHAMAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento para Credenciamento, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento das regras para prestação dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das regras e condições de pagamento;

6) QUE aceita prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços definidos na Tabela de prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe de profissionais capacitados, materiais e equipamentos suficientes ao adequado fornecimento do objeto.

Local e data.

Razão Social

Nome de quem assina